

**DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 68/2024**

**Órgão/Setor Demandante:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Órgão/Setor de Destino:**  
Gabinete Municipal

**Responsável pela Demanda:**  
RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA

**MATRÍCULA:**  
1522671 - 2

**E-mail:**  
saude@santacruz.rn.gov.br

**Telefone:**  
(84) 9.8717-9986

**1. Objeto:**  
p

**2. Justificativa da Necessidade da Contratação:**

A Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, em seu contínuo esforço para melhorar a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados à população, identificou a necessidade de modernizar e otimizar o sistema de controle de ponto de seus funcionários, mediante a contratação de sistema de controle de ponto através relógio de ponto e respectivo software de apontamentos. A solução proposta permitirá a apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto de forma eficiente e precisa, garantindo a correta remuneração dos funcionários e a conformidade com as normas trabalhistas. A implementação desta solução contribuirá para a transparência, a eficiência na gestão de recursos humanos e a melhoria contínua dos serviços de saúde prestados à população de Santa Cruz/RN..

**3. Descrição dos Itens:**

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	"RELÓGIO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO - Relógio ponto. Mostrador digital. Tipo Biométrico e leitor de proximidade. Tipo de impressão: Impressora térmica com capacidade para bobina de no mínimo até 300m. Comunicação USB e Porta Ethernet 10/100Mbps. Display de aprox. 2.4 e interface com teclado. Capacidade mínima pra registro de até 500 funcionários cadastrados. Certificação do Inmetro e Homologação do MTE (Portaria nº1.510/2009). Produto acompanhado de licença vitalícia de software desktop ou web, para gestão completa e controle de jornada, possibilitando a impressão de relatórios, ajustes, lançamento de horários, feriados, férias e exportação de arquivos, dentre outras funções. Equipamento e software devem ser entregues instalados e configurados. O Software, caso necessite de instalação, deve ser instalado em pelo menos dois computadores e	Mês	180,00	0,00

disponibilizado o instalador via internet. Assistência do sistema por 12 meses. Treinamento dos servidores que ficarão responsáveis pela exportação dos dados."			
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

**4. Justificativa das Quantidades:**

A Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, em seu contínuo esforço para melhorar a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados à população, identificou a necessidade de modernizar e otimizar o sistema de controle de ponto de seus funcionários, mediante a contratação de sistema de controle de ponto através relógio de ponto e respectivo software de apontamentos. A solução proposta permitirá a apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto de forma eficiente e precisa, garantindo a correta remuneração dos funcionários e a conformidade com as normas trabalhistas. A implementação desta solução contribuirá para a transparência, a eficiência na gestão de recursos humanos e a melhoria contínua dos serviços de saúde prestados à população de Santa Cruz/RN.

**5. Previsão para Início da Execução:**

**6. Local da Entrega/Execução:**

Município de Santa Cruz/RN.

**7. Equipe de Planejamento Responsável pela Elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência:**

Nome

**8. Servidores Responsáveis pelo Acompanhamento da Demanda e Esclarecimentos:**

Nome	Função
KÁTIA MYLENA GALDINO DA SILVA	Gestor de Contrato
Aryedson Pinheiro da Silva	Fiscal de Contrato

**9. Certificação na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias:**

O objeto pleiteado está devidamente previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**10. Certificação no PCA – Plano de Contratações Anual:**

Não se aplica, haja vista o Município de Santa Cruz/RN ainda não possuir o Plano de Contratações Anual (PCA), em observância a não obrigatoriedade de sua elaboração considerando o disposto no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 7º do Decreto Municipal nº 2060/2023.

Em conformidade com a legislação vigente, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Santa Cruz/RN, em 11/07/2024.

**RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBSERVAÇÕES:**